



FUTURO QUADRO JURÍDICO

# UE tira burocracia, mas prevê multas milionárias na protecção de dados

Novo regulamento de protecção de dados online irá substituir uma directiva europeia com quase 20 anos e será aplicado em todo os Estados-membros

JOÃO MALTEZ  
jmaltez@negocios.pt

Haverá menos burocracia, mas em caso de violação dos direitos de protecção de dados dos utilizadores de serviços online - desde compras até redes sociais - as empresas podem sujeitar-se a multas milionárias. Está aqui em causa o futuro Regulamento Geral de Protecção de Dados, diploma recentemente aprovado no Parlamento Europeu e que irá substituir uma directiva com quase duas décadas de existência.

Magda Cocco, advogada especialista no campo da protecção de dados, entende que o novo regulamento vem introduzir mudanças significativas no quadro legal do sector. Entre as alterações mais significativas que esta sócia da Vieira de Almeida (VdA) encontra está o valor das coimas a que as empresas estão sujeitas em caso de utilização indevida de dados pessoais. É que estas podem ascender a 100 milhões de euros ou 5% do volume de negócios mundial, consoante o que for superior.

"Além do significativo peso financeiro das coimas, a obrigação de divulgação da violação de dados pessoais - que são, genericamente, violações de segurança que provoquem a divulgação ou o acesso não autorizado - poderá ter impactos reputacionais significativos [para as empresas]", observa a mesma advogada.

Manuel Lopes Rocha, sócio da PLMJ e também especialista nestes temas, encontra aqui a replicação do modelo de multas que vem do sector da Concorrência, pelo que na sua perspectiva, estas mudanças visam inculcar receio nas empresas. "A verdade é que os dados pessoais são um negócio extraordinário, nunca se fa-

Além do significativo peso financeiro das coimas, a obrigação de divulgação da violação de dados pessoais poderá ter impactos reputacionais significativos [para as empresas].

MAGDA COCCO  
Sócia da VdA

A verdade é que os dados pessoais são um negócio extraordinário, nunca se falou tanto, como agora, nos 'big data'.

MANUEL LOPES ROCHA  
Sócio da PLMJ

lou tanto, como agora, nos 'big data'", diz, revelando algum cepticismo quanto à eficácia das mudanças.

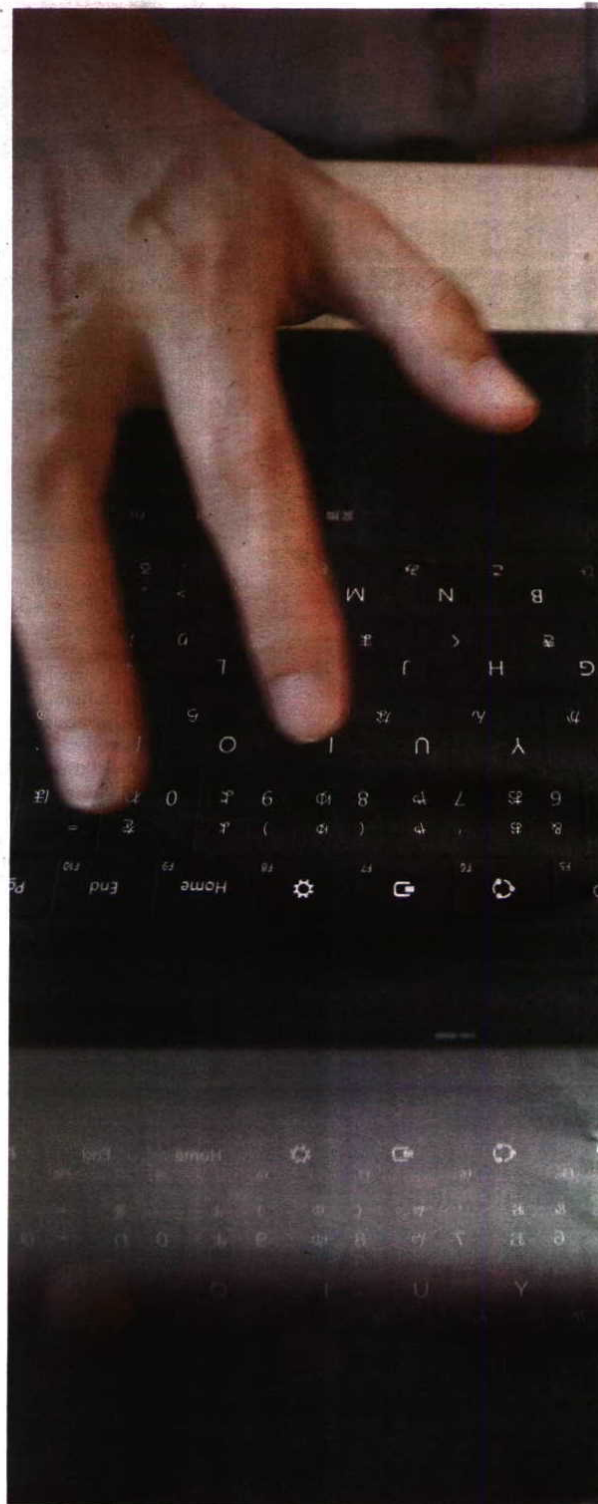
Menos burocracias nas notificações Na opinião de Magda Cocco, este novo regulamento vem, por outro

lado, "reduzir a burocracia associada aos processo de notificação dos tratamentos de dados para as empresas com presença em diversos Estados-membros". Isto porque permitirá que a necessidade de notificação seja feita junto da autoridade do Estado-membro onde os operadores têm a sua sede principal.

Luís Neto Galvão, sócio da SRS e membro do Grupo de Peritos da Comissão Europeia sobre Contratos de Cloud Computing, lembra que "este regime vai ter aplicação extraterritorial, aplicando-se a tratamentos de dados de cidadãos localizados no espaço europeu por operadores aqui não estabelecidos". Nomeadamente quando esteja em causa a venda de produtos e serviços ou a monitorização de indivíduos - sites de comércio electrónico ou redes sociais, por exemplo.

Também por isso, concorda que esta reforma, "que assenta numa maior liberdade e responsabilidade dos operadores, vai libertá-los de grande parte das notificações às autoridades nacionais de protecção de dados a que estão sujeitos hoje em dia, o que é positivo".

Aliás, a reforma da legislação europeia no campo da protecção de dados pessoais em ambiente online é considerada pela advogada Leonor Chastre, sócia da Cuatrecasas Gonçalves Pereira, como "imperiosa e urgente". Sobretudo, como sublinha, devido ao desfasamento face aos progressos tecnológicos, à globalização e aos novos métodos de recolha, acesso e utilização dos dados. Mas a advogada sublinha também que é importante não esquecer que a mesma vai acarretar obrigações e deveres acrescidos para os responsáveis pelo tratamento. Isto é, para as empresas.



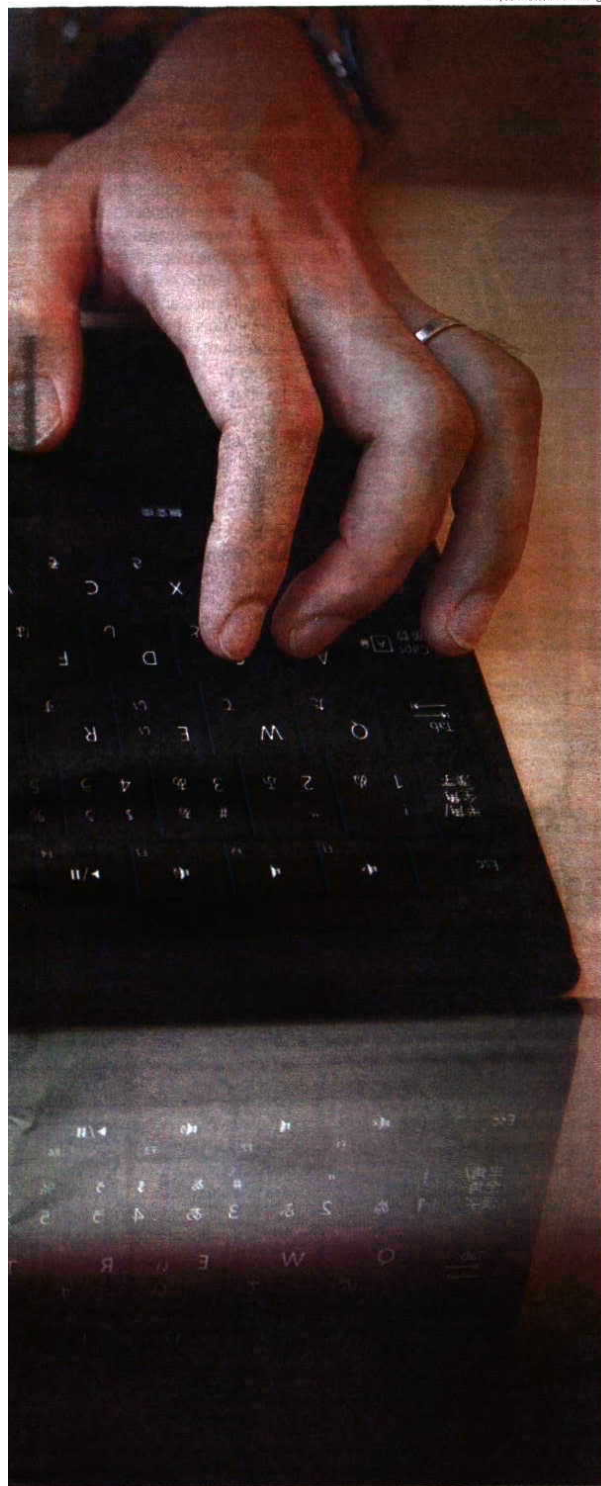
## Facilitar o papel das empresas e

O pacote legislativo que visa a reforma das regras europeias sobre a protecção de dados pessoais em ambiente "online" é composto por um Regulamento e por uma Directiva que pretendem, tal como evidência ao

Negócios a advogada Leonor Chastre, "garantir o controlo dos dados pessoais por parte dos seus titulares, criar maior confiança nos meios de comunicação e de compras 'online' e proceder à actualização



Kiyoshi Ota/Bloomberg



# Mais custos, mas também dados pessoais mais protegidos

O diploma quer dar garantias aos cidadãos de que os seus dados são tratados de forma legítima

**JOÃO MALTEZ**  
jmaltez@negocios.pt

O direito do cidadão à protecção de dados pessoais poderá sair a ganhar do futuro regulamento europeu sobre a matéria. Contudo, os operadores poderão colocar entraves, já que os custos que terão de suportar vão subir.

“Do ponto de vista dos cidadãos, a proposta de regulamento – na sua actual redacção – é muito positiva uma vez que garante um nível de protecção mais elevado do que aquele de que dispõem hoje em dia, sobretudo em ambiente ‘online’”, argumenta Luís Neto Galvão, sócio da SRS Advogados e membro do Grupo de Peritos da Comissão Europeia sobre Contratos de Cloud Computing.

Tal como avança, reforçam-se e densificam-se direitos já existentes, como o direito ao apagamento dos dados (direito ao esquecimento), o direito à portabilidade dos dados ou o direito de acesso a dados pessoais. Mas, sobretudo, irão ser reforçadas muito significativamente as garantias dos cidadãos de que os seus dados são tratados de modo legítimo.

Como? “Através da imposição aos operadores da designação de delegados para a protecção de dados, da realização de avaliações de impacto de certos tratamentos de dados, de obrigações mais concretas em matéria de segurança dos dados e de novas obrigações de notificação de violações de dados pessoais”, argumenta o mesmo advogado.

Leonor Chastre, sócia da Cuatrecasas Gonçalves Pereira, sustenta que apesar de ser inegável a necessidade de reforma da legislação europeia em matéria de protecção de dados pessoais em ambiente “online” é importante não

**Do ponto de vista dos cidadãos, a proposta é muito positiva.**

**LUÍS NETO GALVÃO**  
Sócio da SRS

esquecer que a mesma vai acarretar novos custos para as empresas. “As novas regras irão obrigar os responsáveis pelo tratamento a fazer avultados investimentos, quer humanos quer financeiros, para garantir o cumprimento” dos novos direitos. Até por isso, entende que as mudanças não serão pacíficas, tanto mais que a sua aplicação se estenderá ao ordenamento jurídico dos 28 Estados-membros.

Luís Neto Galvão sublinha que a proposta de regulamento vai diminuir o número de notificações a que as empresas se encontram actualmente sujeitas e diferencia positivamente as PME, sujeitando-as a um regime menos “pesado” em termos de obrigações. Porém, adianta, “é indiscutível que o nível mais elevado de protecção garantido aos cidadãos acarreta um aumento dos custos de ‘compliance’ a que os operadores passam a estar sujeitos”.

Basta lembrar, como evidencia o sócio da SRS, a necessidade de designação de delegados de protecção de dados, as avaliações de impacto ou a obrigatoriedade de notificações de violação de dados pessoais para ver que o trabalho regista um acréscimo importante. Resta saber se no diploma final prevalecerá a defesa dos cidadãos.

## REGRAS FUTURAS

O QUE ESTÁ EM CAUSA PARA AS EMPRESAS E PARA OS CIDADÃOS

### EMPRESAS

#### FIM DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Tal como sublinha o advogado César Bessa Monteiro, sócio da PBBR, com esta reforma as empresas vão beneficiar da eliminação da obrigatoriedade de notificações prévias de tratamentos de dados às autoridades nacionais de protecção de dados. Ficam contudo sujeitas, em caso de cometerem irregularidades, a coimas que podem ir até aos 100 milhões de euros ou ao montante correspondente a 5% do volume anual de negócios a nível mundial.

#### DELEGADO PROTECTOR DE DADOS

Ficam também obrigadas à nomeação de um delegado de protecção de dados, a quem competirá a vigilância do cumprimento da lei.

#### TRANSFERÊNCIA PARA FORA DA UE

O regulamento europeu vem também reconhecer as regras de protecção de dados pessoais acordadas e vinculativas no seio de um grupo empresarial, quando esteja em causa a transferência internacional de dados para fora do espaço da União Europeia (UE).

### CIDADÃOS

#### DIREITO À ELIMINAÇÃO DE DADOS

O cidadão passa a beneficiar do chamado “direito ao esquecimento”. Ou seja, da possibilidade de pedir a eliminação de quaisquer dados pessoais que uma entidade tenha sobre uma pessoa.

#### PRIVACIDADE POR DEFEITO

O futuro regulamento europeu prevê ainda o direito à “privacidade desde a concepção” e à “privacidade por defeito”. O advogado César Bessa Monteiro explica que estes conceitos significam que as garantias de protecção de dados devem ser incluídas nos produtos e serviços a partir do seu momento inicial de desenvolvimento e que as configurações padrão que respeitem a privacidade devem ser a norma, por exemplo, nas redes sociais ou nas aplicações móveis.

#### COMUNICAÇÃO EM 24 HORAS

Um outro avanço importante é a extensão da obrigação – até agora apenas existente no sector das telecomunicações – de as empresas notificarem a autoridade nacional de violações de dados pessoais no prazo máximo de 24 horas.

## proteger os cidadãos

do regime legal da protecção de dados pelas autoridades policiais e judiciais”. A mesma jurista sublinha também que as novas regras visam, igualmente, “substituir a multiplicidade de legislações nacionais por um único

conjunto de regras, que deverão, por um lado, tornar mais fácil às empresas movimentarem-se no espaço da União Europeia e, por outro, fortalecer os direitos dos cidadãos europeus enquanto titulares de dados pessoais”.